

Lei Nº 163
De 15 de maio de 1972

Autoriza abertura de crédito especial do valor de Cr\$ 2.000,00 e tomada de outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o crédito especial do valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício financeiro, das despesas com a construção de esgotos, na Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. anterior correrão para conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo a seguinte classificação.

7. Saúde e Assistência Social

79 – Diversos

4.0.0.0.79 – Despesas de Capital

4.1.1.0.79 – Investimentos

4.1.1.0.79 – Obras Públicas Cr\$ 2.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo a seguinte classificação.

7. Saúde e Assistência Social

79 – Diversos

4.0.0.0 79 – Despesas de Capital

4.1.0.0 79 – Investimentos

4.1.4.0.79 – Material permanente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 15 de maio de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

eritou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a construir um Cemitério Público no arruial São José, deste município de Gararu, no terreno doado à Prefeitura para essa finalidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o necessário crédito especial, do valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento da construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 28 de abril de 1972.

Roberto Araújo
Prefeito Municipal
Elyseu Maranhão
Secretário.

Lei Nº 163

De 15 de maio de 1972

Autoriza abertura de Crédito Especial do valor de Cr\$ 2.000,00 e tomada de outras Providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a abrir o crédito especial do valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento, no corrente exercício financeiro, das despesas com a construção de esgotos, na Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o art. anterior correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo a seguinte classificação:

7 - Saúde e Assistência Social

79 - Diversos

4.0.0.0.79 - Despesas de Capital

4.1.0.0.79 - Investimentos

4.1.1.0.79 - Obras Públicas

Créd 2.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta, dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, obedecendo a seguinte classificação:

7 - Saúde e Assistência Social

79 - Diversos

4.0.0.0.79 - Despesas de Capital

4.1.0.0.79 - Investimentos

4.1.4.0.79 - Material Permanente

Créd 2.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 15 de maio de 1972.

Roberto Trauco
Prefeito Municipal

Secretário

Lei Nº 164
De 17 de julho de 1972.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,